



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* JOÃO PESSOA
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA
NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS**

EDITAL Nº 24/2018

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS
REPRESENTANTES DOS DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E
DISCENTES DO NEABI – BIÊNIO 2018/2020**

O Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), Campus João Pessoa, nomeado pela Portaria nº 2.039-Reitoria, de 21 de agosto de 2018, publicado no DOU nº 162 p. 23 do dia 22 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 2190/2013-Reitoria, de 03 de outubro de 2013 e a Portaria nº 1678/2014-Reitoria, de 22 de agosto de 2014, com base na Resolução Nº 62 do Conselho Superior (CS), de 20 de março de 2017, que dispõe sobre o Regulamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) do Campus João Pessoa, torna público que, no período de **26 de setembro a 10 de outubro de 2018**, estarão abertas as inscrições para a Eleição dos Membros Representantes dos Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) do *Campus* João Pessoa, para mandato referente ao Biênio 2018-2020, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DO PROCESSO ELEITORAL

1.1. O Presente Edital visa normatizar os procedimentos do **processo de escolha dos membros representantes dos segmentos: docente, técnico-administrativo e discente do NEABI** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, IFPB/Campus João Pessoa, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto na Resolução Nº 62-CS, de 20 de março de 2017, que dispõe sobre o Regulamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) do *Campus* João Pessoa, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos para mandatos referentes ao **Biênio 2018-2020**.

1.2. O NEABI está vinculado ao Departamento de Articulação Pedagógica (DEPAP) e articulado às Coordenações de Educação em Direitos Humanos e Coordenação de Pesquisa e Extensão (COPEX) do Campus.

1.3. O NEABI é composto por 01 (um) coordenador, 01 (um) vice coordenador/substituto, 02 (dois) representantes docentes, 02 (dois) representantes técnicos administrativos, 02 (dois) representantes discentes e 02 (dois) representantes da comunidade externa:

1.3.1 Os 02 (dois) representantes docentes titulares e os 02 (dois) representantes suplentes serão escolhidos pelos seus pares, na forma deste edital, e deverão estar lotados há mais de um ano neste *Campus*;

1.3.2 Os 02 (dois) representantes discentes titulares e os 02 (dois) representantes suplentes serão escolhidos pelos seus pares, na forma deste edital, e deverão estar regularmente matriculados e participando das atividades acadêmicas;

1.3.3 Os 02 (dois) representantes titulares dos técnicos administrativos e os dois representantes suplentes serão escolhidos pelos seus pares, na forma deste edital, e deverão estar lotados há mais de um ano neste *Campus*.

1.4. No caso de renúncia, afastamento ou desligamento do titular, será convocado o suplente imediato.

Parágrafo Único: No caso de renúncia simultânea de todos os membros, será realizada nova eleição para as funções vacantes.

1.5. As formas de escolha dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes serão realizadas através do voto direto e secreto, em único turno, sendo que cada eleitor deverá votar em um único candidato.

1.6. As inscrições ocorrerão com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da votação, com chamada única, independentemente do número de participantes entre os docentes, técnicos administrativos e discentes.

1.7. A eleição será homologada pela Direção Geral e acompanhada pelo Coordenador e Vice Coordenador/Substituto do NEABI, em conjunto com representantes escolhidos pelo Departamento de Articulação Pedagógica e pela Coordenação de Educação em Direitos Humanos.

1.8. Concluído o período de inscrição e não havendo candidatos para o NEABI, tanto para docentes, como para técnicos-administrativos e discentes, a Direção Geral poderá preencher as representações através de convite ou indicação, observando o quantitativo de vagas e a representação de cada segmento.

1.9. O Processo de consulta à Comunidade Escolar compreende a constituição da comissão eleitoral, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a

apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito à Direção Geral do IFPB/*Campus* João Pessoa;

1.10. O Processo eleitoral, presidido pelo Coordenador do NEABI, será conduzido pela Comissão Eleitoral, instituída por meio da Portaria nº 397-DG/JP - IFPB, de 17 de setembro de 2018.

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS ELEITOS

2.1 O NEABI deverá se reunir mensalmente, de forma ordinária, com a maioria simples de seus membros.

2.2 Os membros do NEABI serão investidos do cargo, através de portaria, pela Direção Geral do Campus para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 01 (um) mandato de igual período.

2.3. O coordenador do NEABI poderá convocar extraordinariamente os demais membros para reuniões, desde que respeitada a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

2.4 Aos membros eleitos compete:

I – Participar das reuniões do NEABI quando convocado ordinária ou extraordinariamente;

II – Estimular o fomento de ações educativas, no ensino, na pesquisa e na extensão, para a disseminação da história e da cultura afro-brasileira e indígena no *Campus*;

III – Apoiar as iniciativas dos servidores(as) concernentes aos projetos voltados à valorização da cultura afro-brasileira e indígena no *Campus*;

IV – Apresentar editais e projetos voltados ao fortalecimento das ações desenvolvidas pelo NEABI;

V – Promover a interação entre os campi, estimulando a publicação de estudos e pesquisas relacionadas às culturas afro-brasileiras e indígenas;

VI – Propor palestras, seminários, colóquios e debates com a comunidade acadêmica sobre o tema étnico-racial;

VII – Incentivar o cumprimento das Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, no âmbito acadêmico.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1. Os docentes, servidores técnicos- administrativos e discentes interessados em concorrer às vagas de membros do NEABI deverão preencher o Formulário de Inscrição on-line (<https://goo.gl/kuZHTX>) ou o Formulário de Inscrição constante no **ANEXO I**, que deverá ser encaminhado ao DEPAP do IFPB/*Campus* João Pessoa, durante o período de **26 de setembro a 10 de outubro de 2018**.

3.2. Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá homologar, no prazo de 02 (dois) dias, os pedidos de registros dos candidatos e publicar a lista oficial dos concorrentes em ordem alfabética, para a ciência da comunidade escolar.

3.3. Em caso de indeferimento do pedido de registro, no prazo de 01 (um) dia letivo após a publicação da lista oficial, o interessado poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral, no setor de protocolo, apresentando suas razões de fato e de direito.

3.4. A Comissão Eleitoral terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para proferir decisão sobre o recurso e dar ciência ao recorrente.

4. DOS ELEITORES

4.1. Consideram-se eleitores para escolha dos representantes dos docentes e técnicos administrativos do NEABI, os docentes e os servidores técnico-administrativos do Quadro Permanente do IFPB/*Campus* João Pessoa, em efetivo exercício.

4.2. Consideram-se eleitores para escolha dos representantes dos discentes do NEABI, os estudantes regularmente matriculados no IFPB/*Campus* João Pessoa.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. Para assegurar o sigilo do voto, compete à Comissão Eleitoral:

5.1.1. Utilizar cédulas oficiais apropriadas, conforme **ANEXO II**;

5.1.2. Rubricar as cédulas oficiais por 03 (três) membros da Comissão;

5.1.3. Empregar uma urna suficientemente ampla, que assegure a inviolabilidade.

5.2. A confecção das cédulas oficiais será providenciada pela Comissão Eleitoral.

5.2.1. Os nomes dos candidatos figurarão nas cédulas oficiais na ordem alfabética.

5.3. Deverá ser constituída uma Mesa Receptora designada pelos membros da Comissão, para captação dos votos.

5.3.1. Os componentes da Mesa Receptora serão dispensados de suas atividades normais na instituição no dia e hora que lhes forem designados, sendo-lhes atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono da mesa.

5.3.2. A Mesa Receptora funcionará em lugar de fácil acesso e visibilidade do público, onde os eleitores assinalarão suas preferências na cédula.

5.4. A Comissão Eleitoral providenciará os seguintes materiais:

5.4.1. Relação de eleitores habilitados, conforme **itens 4.1 e 4.2** deste edital;

5.4.2. 01 (uma) urna por segmento, com identificação da categoria: docente, técnico administrativo e discente, a ser vedada, após a realização do pleito, pelo Presidente da Comissão Eleitoral, à vista dos demais componentes da mesa;

5.4.3. Cédulas oficiais;

5.4.4. Outros materiais que forem necessários para regular o funcionamento da Mesa.

5.5. A votação será facultativa e uninominal, ocorrendo no dia **31 de outubro de 2018**, no hall de entrada do IFPB/*Campus* João Pessoa, com início às **09h00** (nove horas) e encerramento às **20h00** (vinte horas).

5.5.1. O eleitor que estiver na fila de votação no horário determinado para seu encerramento receberá uma senha que lhe garantirá o exercício do direito de votar;

5.5.2. Não será permitido o voto por procuração;

5.5.3. Antes de votar, o eleitor deverá assinar a lista de votação;

5.5.4. Cada eleitor deverá assinalar apenas 01 (um) nome de candidato na cédula de votação, sendo-lhe facultada a opção em branco.

5.6. No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento de identificação com foto, dentre os elencados: Carteira de Identidade; Carteira de Habilitação; Carteira Profissional; Crachá Funcional, Crachá Estudantil.

5.7. Encerrada a votação caberá aos Membros da Mesa:

5.7.1. Lacrar a urna;

5.7.2. Lavrar a ata da eleição, fazendo constar:

5.7.2.1. Os nomes dos membros da Mesa Receptora;

5.7.2.2. O número de eleitores que compareceram e votaram, além do número de eleitores que deixaram de comparecer à votação.

5.8. A apuração das urnas terá início imediatamente após o encerramento da votação e será realizada pelos próprios membros da Comissão Eleitoral.

5.9. Serão considerados eleitos Membros Titulares, os dois candidatos mais votados em cada segmento, enquanto os terceiro e quarto colocados serão eleitos como Membros Suplentes.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia da eleição, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no site do *Campus* até o dia **01 de novembro de 2018**.

6.2. Em caso de empate na apuração entre os servidores, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

6.2.1. Maior tempo serviço no cargo no IFPB/*Campus* João Pessoa;

6.2.2. Maior idade.

6.3. Em caso de empate na apuração entre os estudantes, serão adotados os seguintes critérios:

6.3.1. Cursando o ano/série mais avançado no curso do IFPB/*Campus* João Pessoa;

6.3.2. Maior idade.

7. DA POSSE

7.1. Os representantes eleitos tomarão posse durante a primeira reunião realizada após o processo eleitoral, convocada pelo Coordenador do NEABI, a ser realizada na sede do *Campus* João Pessoa, localizado na Avenida Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe.

8. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO	LUGAR
Publicação do Edital	26/09/2018	Portal do IFPB
Realização das Inscrições	26/09/2018 a 10/10/2018	https://goo.gl/kuZHTX ou Protocolo do <i>Campus</i> João Pessoa (Anexo I)
Resultado da Análise dos Documentos e Publicação da Lista Oficial de Inscritos	11/10/2018	Portal do IFPB
Período para Recursos	11/10/2018	Protocolo do <i>Campus</i> João Pessoa
Eleição	31/10/2018	Hall do IFPB 09h00 às 20h00
Publicação do Resultado	01/11/2018	Portal do IFPB

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Perderá o direito a sua condição de membro representante do NEABI, em qualquer tempo, o servidor que deixar de pertencer ao quadro permanente da

Instituição e o discente que deixar de frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do NEABI, do IFPB/*Campus* João Pessoa.

9.2. Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral do IFPB/*Campus* João Pessoa.

João Pessoa, 26 de setembro de 2018.

Neilor Cesar dos Santos
Diretor Geral
IFPB - *Campus* João Pessoa

EDITAL 24/2018/DG-JP

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ao presidente da Comissão Eleitoral do NEABI do Campus João Pessoa

NOME:	
RG:	CPF:
CARGO:	CONTATO:
SEGMENTO:	() Representante dos Técnicos Administrativos () Representante dos docentes () Representante dos discentes

Pelo presente, venho requerer o registro de candidatura à vaga de membro representante do segmento que integro junto ao NEABI do Campus João Pessoa.

Declaro preencher os requisitos para registro e concordar com as condições previstas ao Regulamento Eleitoral.

João Pessoa, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Interessado

PARA USO RESTRITO DA COMISSÃO ELEITORAL	
()	Candidatura Deferida
()	Candidatura Indeferida.
Justificativa:	

João Pessoa, ____/____/____

Assinatura Presidente Comissão: _____

ANEXO II

EDITAL 24/2018/DG-JP

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL

NEABI IFPB/CAMPUS JOÃO PESSOA		
CÉDULA ELEITORAL REPRESENTANTE DOCENTE		
NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	ASSINALAR O VOTO
01	CANDIDATO A	[]
02	CANDIDATO B	[]
03	CANDIDATO C	[]
04	CANDIDATO D	[]